



**EMPREITADA DE “REABILITAÇÃO DA CÉLULA 2 DO RESERVATÓRIO DA
CHARNECA”**

CONCURSO PÚBLICO N.º ENG20187

PROGRAMA DO CONCURSO

PROGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO

**DESTINADO À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS
PÚBLICAS**

DESIGNADA POR

**EMPREITADA DE “REABILITAÇÃO DA CÉLULA 2 DO RESERVATÓRIO DA
CHARNECA”**

CONCURSO PÚBLICO N.º ENG20187

ÍNDICE

Artigo 1.º - OBJETO.....	1
Artigo 2.º - ENTIDADE ADJUDICANTE, DECISÃO DE CONTRATAR E OUTRAS MATÉRIAS RELEVANTES.....	1
Artigo 3.º - JÚRI DO PROCEDIMENTO.....	1
Artigo 4.º - CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO CONCURSO	2
Artigo 5.º - ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E ERROS E OMISSÕES DAS PEÇAS DO CONCURSO	2
Artigo 6.º - DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM AS PROPOSTAS.....	3
Artigo 7.º - PROPOSTAS VARIANTES.....	7
Artigo 8.º - PREÇO BASE	7
Artigo 9.º - MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	7
Artigo 10.º - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	7
Artigo 11.º - PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS	8
Artigo 12.º - FICHEIRO EXCEL	8
Artigo 13.º - CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO E DE DESEMPATE.....	8
Artigo 14.º - RELATÓRIOS PRELIMINAR E FINAL DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	8
Artigo 15.º - DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO	9
Artigo 16.º - NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO, HABILITAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR.....	9
Artigo 17.º - CAUÇÃO	10
Artigo 18.º - ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO	11
Artigo 19.º - MODALIDADE JURÍDICA DO AGRUPAMENTO ADJUDICATÁRIO.....	11
Artigo 20.º - DESPESAS.....	11
Artigo 21.º - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	11

ANEXOS:

ANEXO I - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO II - DOCUMENTO DESTINADO A PREPARAR A LISTA DOS PREÇOS UNITÁRIOS

ANEXO III - LISTA DA EQUIPA TÉCNICA

ANEXO IV - LISTA DE MATERIAIS

ANEXO V - TABELAS DE CARATERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO

ANEXO VI - MODELO DE ACORDO - PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO

ANEXO VII - MODELO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

ANEXO VIII - MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO

ANEXO VIII - MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA/SEGURO DE CAUÇÃO

PROGRAMA DO CONCURSO

EMPREITADA DE “REABILITAÇÃO DA CÉLULA 2 DO RESERVATÓRIO DA CHARNECA”

Artigo 1.º - OBJETO

O presente concurso público sem publicidade internacional visa a celebração de um contrato de empreitada de obras públicas designada por “Reabilitação da Célula 2 do Reservatório da Charneca”, nos termos melhor definidos no caderno de encargos.

Artigo 2.º - ENTIDADE ADJUDICANTE, DECISÃO DE CONTRATAR E OUTRAS MATÉRIAS RELEVANTES

1. A decisão de contratar foi tomada por deliberação do Conselho de Administração da EPAL – Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A. (doravante denominada por “**EPAL**”), como entidade adjudicante, em 24 de fevereiro de 2021, e com os seguintes contactos para efeitos do presente procedimento:
 - Morada: Av. da Liberdade, n.º 24, 1250-144 Lisboa
 - Telefone: +351 213 251 000
 - Fax: +351 213 251 397
 - Correio Eletrónico: ConcursosEngenharia.EPAL@ADP.PT
 - Website oficial: <http://www.epal.pt>
 - Plataforma eletrónica de contratação utilizada: **AcinGov** em <https://www.acingov.pt> (doravante denominada por “**plataforma eletrónica**” ou “**plataforma AcinGov**”)
2. Os interessados e concorrentes devem disponibilizar as comunicações destinadas à entidade adjudicante e ao júri do procedimento, no âmbito do procedimento, na plataforma eletrónica.

Artigo 3.º - JÚRI DO PROCEDIMENTO

1. O presente procedimento é conduzido por um júri composto por 5 (cinco) membros efetivos, um dos quais preside, e por 2 (dois) suplentes, designados pela entidade adjudicante.
2. Ao júri do procedimento compete praticar todos os atos e realizar todas as diligências relacionadas com o presente procedimento cuja competência não seja cometida

inconjuntivamente à entidade adjudicante, nomeadamente a prestação de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso, a avaliação das propostas, a realização da audiência prévia dos interessados e a elaboração dos respetivos relatórios de análise.

3. O júri pode ser assessorado por pessoas ou entidades tecnicamente qualificadas em relação a qualquer aspeto que possa relevar no âmbito do presente procedimento, sem que, no entanto, essas pessoas ou entidades possam ter direito a voto.

Artigo 4.º - CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO CONCURSO

1. As peças do concurso podem ser consultadas desde a data de publicação do respetivo anúncio no Diário da República, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, estando integralmente disponibilizadas na plataforma AcinGov.
2. O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta e o *download* gratuito das peças do procedimento, bem como apresentar a proposta, mediante indicações constantes da mesma.
3. O processo do concurso é constituído pelas seguintes peças:
 - a) O presente programa do concurso;
 - b) O caderno de encargos;
 - c) O anúncio do procedimento.

Artigo 5.º - ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E ERROS E OMISSÕES DAS PEÇAS DO CONCURSO

1. Até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a entrega das propostas, isto é, até às 18:00 horas do dia **29/03/2021**, os interessados podem apresentar pedidos de **esclarecimentos** necessários à boa compreensão e a interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, **os erros e omissões** das peças por si detetados, caso existam, nos termos do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), os quais devem ser apresentados, por escrito, através da plataforma eletrónica.
2. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a entrega das propostas, isto é, até às 18:00 horas do dia 17/04/2021, o júri deve prestar os esclarecimentos solicitados assim como o órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados.
3. A resposta aos pedidos de esclarecimento e/ou aos erros e omissões que tenha lugar após a data prevista no n.º 2, desde que tenha sido observado o prazo previsto no n.º 1, obriga à

prorrogação do prazo para a entrega da proposta, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.

4. Sem prejuízo do disposto no n.º 3, consideram-se rejeitados todos os erros e omissões que não tenham sido objeto de pronúncia pela entidade adjudicante até à data prevista no n.º 2, caso até ao final deste prazo não tenha sido dada informação da intenção de ser emitida resposta expressa.

Artigo 6.º - DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM AS PROPOSTAS

- I. As propostas devem, nos termos do disposto no artigo 57.º do CCP, ser constituídas pelos seguintes documentos:
 - I.1. Declaração do concorrente em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao Código dos Contratos Públicos.
 - I.2. Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos **aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos**, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar:
 - a) Proposta de preço, conforme *Anexo I* ao presente programa;
 - b) Lista dos preços unitários, em formato .pdf, conforme modelo que integra o *Anexo II* ao presente programa, contendo os preços unitários arredondados a duas casas decimais;
 - c) Memória justificativa e descritiva do modo de execução da obra que contenha a especificação dos aspetos técnicos, devendo ter em consideração o disposto no ponto 3 do *Anexo VII* ao presente programa, a qual deverá ter um limite máximo de 50 (cinquenta) páginas, formato oficial A4 ou inferior, incluindo anexos, com texto datilografado com letra *Arial* tamanho 11 (onze), espaçamento simples ou superior e margens iguais ou superiores a 2,5 (dois vírgula cinco) centímetros.
 - I.3. Documentos exigidos pelo programa do concurso que contenham os termos ou as condições, relativos a **aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos**, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule:
 - a) Declaração elaborada conforme o modelo constante do *Anexo III* ao presente programa, que mencione, pelo menos, os seguintes técnicos a afetar à execução do contrato:
 - i. *Diretor de obra* – que deverá ser um engenheiro civil ou, em alternativa, um engenheiro técnico, detentor, em qualquer dos casos, de experiência

- profissional como diretor de obra e cumprir, entre outros, os requisitos mínimos constantes da cláusula 4.1.2 do caderno de encargos;
- ii. *Encarregado Geral* - que deverá cumprir os requisitos mínimos fixados na cláusula 4.1.13. do caderno de encargos.
- b) Lista de Materiais, conforme *Anexo IV* do presente Programa, e eventuais certificados (subalínea i) infra) e declaração (subalínea ii) infra), que deverá cumprir o disposto nas subalíneas seguintes, apresentando, quando aplicável, os documentos inframencionados:
- i. Em cumprimento do disposto na Memória Descritiva e Justificativa (Anexo I ao Caderno de encargos), quando o concorrente proponha materiais/produtos destinados a ser aplicados em contacto direto com a água (**apenas os relativos aos revestimentos a aplicar nas superfícies interiores da Célula 2**) e estes não façam parte das listas apresentadas no Anexo X do Caderno de Encargos, o concorrente deverá apresentar na sua proposta, com data de emissão nos últimos cinco anos, certificados de aprovação emitidos por entidades Portuguesas ou Internacionais (cfr. alínea seguinte), comprovando a sua adequabilidade para utilização nas condições descritas, e respetivos relatórios de ensaio;
 - ii. As entidades referidas na alínea anterior deverão fazer parte da listagem apresentada no Anexo XI do Caderno de Encargos, caso contrário, os respetivos certificados devem ser acompanhados de declaração de validação, emitida pelo Laboratório Central da EPAL;
 - iii. Relativamente aos restantes materiais ou produtos a instalar na obra e que se destinem à aplicação em contacto com a água, em sistemas de abastecimento de água para consumo humano, a respetiva análise será efetuada na fase de execução do contrato (momento da aprovação de materiais/produtos e equipamentos pela fiscalização);
 - iv. Em conjunto com a lista de materiais a aplicar, o concorrente poderá apresentar todos os documentos que entender necessários à caracterização dos equipamentos/materiais;
 - v. Todas as marcas e/ou fabricantes têm de ser explicitadas sem ambiguidades nas propostas dos concorrentes, não se aceitando a indicação de duas ou mais marcas conjuntamente, para cada artigo, ou a indicação de “marcas equivalentes”.

- c) Tabelas de características dos principais equipamentos e acessórios, definidos no Anexo V, devidamente preenchidas pelo concorrente de forma a caracterizar os equipamentos propostos, tendo em conta que:
- Com as tabelas de características, o concorrente poderá apresentar todos os documentos que entender necessários à caracterização dos equipamentos (eletromecânicos, elétricos e eletrónicos) a aplicar;
 - Todas as marcas e/ou fabricantes devem de ser explicitadas sem ambiguidades;
 - Os produtos que constituem/integram o revestimento interior dos tubos a utilizar na duplicação e os órgãos de manobra (válvulas de seccionamento e juntas de desmontagem), destinados a estar em contacto direto com a água para consumo humano deverão cumprir com o exposto nos pontos i, ii, iii, iv e v da alínea anterior (1.3.b)).
- d) Plano de Trabalhos, tal como definido no artigo 361.º do CCP, incluindo:
- Memória descritiva e justificativa, que incluirá a metodologia adotada no planeamento das atividades consideradas no Cronograma de Trabalhos, a identificação do número de frentes de trabalho, sua natureza e locais de execução, a caracterização das interdependências e encadeamentos das diferentes atividades e, em geral, todos os elementos necessários para demonstrar a garantia do cumprimento dos prazos parcelares e do prazo global da empreitada;
 - Cronograma de trabalhos, sobre a forma de diagrama de barras, ilustrando o desenvolvimento das atividades a partir da data estimada de assinatura do contrato, com escala temporal apropriada, no qual se assinalem o caminho crítico e, entre outros, os acontecimentos, discriminados por cada conjunto de trabalhos afins;
 - Plano de mão-de-obra com os efetivos mensais, preferencialmente expressos em efetivos x dia de cada categoria profissional, ao longo do prazo de execução da empreitada, repartidos pela execução da construção civil, pela montagem do equipamento, instalações elétricas, instrumentação e automação e pelas atividades de comissionamento;
 - Plano de equipamentos a afetar à empreitada, com a distribuição da utilização dos mesmos, repartidos pela execução da construção civil e pela montagem do equipamento, instalações elétricas, instrumentação e automação.

Para elaboração do Plano de Trabalhos os concorrentes devem prever que a consignação será efetuada no mês de setembro de 2021. Esta indicação não vincula, de modo algum o dono da obra, destinando-se apenas a conferir ao Plano de Trabalhos uma referência objetiva comum a todas as propostas, que permitirá aferir os meios oferecidos por cada concorrente e comparar o Cronograma de Trabalhos com os respetivos planos.

Os Planos de Mão-de-Obra e de Equipamentos deverão ser estruturados com as atividades presentes no Cronograma de Trabalhos que lhe servirá de base.

I.4. Documento no qual o concorrente indique os trabalhos que pretende subcontratar, identificando qual ou quais a(s) entidade(s) a subcontratar (apenas aplicável quando pretenda recorrer à subcontratação).

I.5. Outros documentos necessários e devidos nos termos da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, nomeadamente documento que relacione o assinante com a sua função e poder de assinatura.

2. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
3. Quando, pela sua natureza ou origem, os documentos da proposta estiverem redigidos em língua estrangeira, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
4. Admite-se que os certificados, catálogos e a documentação técnica facultativa quando apresentados em inglês, francês ou espanhol, não sejam acompanhados de tradução.
5. No caso de o concorrente ser constituído por um agrupamento de empresas, deverá ser apresentada declaração conforme modelo apresentado no Anexo VI deste programa do concurso (Acordo – Promessa de Constituição).
6. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, os documentos da proposta devem ser assinados de acordo com o n.º 5 do artigo 57.º do CCP.
7. No que se refere aos documentos solicitados no presente artigo a formatação e apresentação dos mesmos na plataforma eletrónica poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:

- a) Pasta compactada em formato.zip com a identificação da empresa concorrente. Nela deverão estar contidos todos os documentos solicitados no presente artigo com a seguinte identificação: (ex: *modelo de proposta.pdf*);

Ou

- b) Ficheiro único (em formato.pdf) contendo todos os documentos solicitados no presente artigo.
8. Na elaboração da respetiva proposta, os concorrentes devem considerar que o disposto no Projeto de execução (anexo ao caderno de encargos) prevalece sobre as especificações técnicas, também anexas ao caderno de encargos, na medida em que estas últimas estabelecem requisitos mínimos a observar sempre que outros não sejam definidos na Memória Descritiva do Projeto, mostrando-se as mesmas como complementares ao referido Projeto de Execução.

Artigo 7.º - PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

Artigo 8.º - PREÇO BASE

O preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato a celebrar (preço base) é de **€750.000,00** (setecentos e cinquenta mil euros), acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

Artigo 9.º - MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. Todos os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica.
2. Independentemente do formato ou da forma (.zip, .rar, .pdf, .tif, etc...) como são apresentados os documentos eletrónicos, o carregamento/assinatura eletrónica dos documentos (de cada documento individualmente) devem ser efetuados mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada, nos termos e de acordo com a Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

Artigo 10.º - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas e os documentos que as constituem devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica, **até às 18:00 horas do dia 07 de maio de 2021 (07/05/2021).**

Artigo 11.º - PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 210 (duzentos e dez) dias úteis, contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

Artigo 12.º - FICHEIRO EXCEL

Após o termo do prazo para a entrega de propostas, a EPAL notificará todos os concorrentes para apresentarem, no prazo de 5 (cinco) dias, através da plataforma eletrónica, na funcionalidade de “Mensagens”, a lista dos preços unitários (apresentada pelo concorrente com a sua proposta), reproduzida no ficheiro informático no formato *Excel*, previamente fornecido pela EPAL juntamente com as peças do procedimento, devidamente preenchido nos campos indicados, não devendo ser alterado qualquer campo ou formatação, e permitindo a sua utilização sem restrições de cálculo e, consequentemente, o interface com o sistema SAP, existente na EPAL.

Artigo 13.º - CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO E DE DESEMPATE

1. A adjudicação será efetuada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de melhor relação *qualidade-preço*, de acordo com a metodologia de avaliação de propostas constante do *Anexo VII* que dele faz parte integrante.
2. No caso de 2 (duas) ou mais propostas obterem o mesmo resultado/pontuação final, a respetiva ordenação terá como critério de desempate a proposta que apresentar a melhor avaliação do preço.
3. Se após a aplicação do critério definido no número anterior, a situação de empate subsistir, será realizado um sorteio, com convite à presença dos representantes das entidades que apresentem as propostas empatadas, mediante prévia convocatória, escrita, por parte da entidade adjudicante.

Artigo 14.º - RELATÓRIOS PRELIMINAR E FINAL DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. O júri elabora um relatório fundamentado sobre o mérito das propostas, ordenando-as de acordo com o critério de adjudicação referido no artigo 13.º.
2. No relatório mencionado no número anterior, o júri fundamenta as razões por que propõe a exclusão de qualquer proposta, se for o caso.
3. O relatório preliminar é submetido a audiência prévia, a promover pelo júri do concurso, que fixa prazo para pronúncia dos concorrentes, não inferior a 5 (cinco) dias úteis.
4. O relatório referido no número anterior será disponibilizado na plataforma eletrónica.

5. Exercido o direito de audiência prévia referido no número anterior, ou decorrido o respetivo prazo, o júri pondera as observações formuladas e elabora relatório final de avaliação das propostas, que submete à apreciação e decisão da entidade adjudicante, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

Artigo 15.º - DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

Cumpridas as formalidades previstas nos artigos anteriores, a entidade adjudicante procede à adjudicação da proposta hierarquizada em primeiro lugar.

Artigo 16.º - NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO, HABILITAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

1. A decisão de adjudicação é comunicada simultaneamente a todos os concorrentes, juntamente com o relatório final de avaliação das propostas e com a minuta do contrato a celebrar, através da plataforma eletrónica.
2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a entidade adjudicante notifica o adjudicatário para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresentar os seguintes documentos:
 - a) Os documentos a que se refere o n.º 1 do artigo 81.º do CCP e a Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro;
 - b) No caso de a adjudicação recair sobre proposta apresentada por agrupamentos, documentos comprovativos da associação dos membros do agrupamento adjudicatário na modalidade referida no artigo 19.º;
 - c) Documentos comprovativos da confirmação dos compromissos assumidos por entidades terceiras relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada, quando aplicável.
 - d) Os alvarás, os certificados ou as declarações, emitidos pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P. (IMPIC), contendo as habilitações adequadas e necessárias à execução da obra a realizar, designadamente:
 - i. 5.ª Subcategoria (Estuques, pinturas e outros revestimentos) da 1.ª categoria (Edifício e património construído) e da classe correspondente ao valor global da proposta;
 - ii. 5.ª Subcategoria (Reabilitação de elementos estruturais de betão) da 5.ª categoria (outros trabalhos), da classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeita;
 - iii. 11.ª Subcategoria (Impermeabilizações e isolamentos) da 5.ª categoria (outros trabalhos), da classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeita.

3. Para efeitos da verificação das habilitações a que se refere a alínea d) do número anterior, o adjudicatário pode apresentar alvarás, certificados ou declarações emitidas pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P. da titularidade de subcontratados, desde que acompanhados de declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações deles constantes.
4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados pelo adjudicatário, através da plataforma eletrónica de contratação pública, os quais serão disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na referida plataforma eletrónica.
5. Após análise dos documentos de habilitação apresentados pelo adjudicatário, e verificando-se existirem irregularidades ou omissões passíveis de serem sanadas, os serviços da entidade adjudicante concederão um prazo adicional de até 10 (dez) dias úteis para o adequado suprimento das mesmas.
6. Em simultâneo com a notificação da decisão de adjudicação, a entidade adjudicante notifica o adjudicatário para prestar caução nos termos do artigo seguinte.
7. No prazo previsto no n.º 2 do presente artigo ou noutro para o efeito concedido pelos Serviços da entidade adjudicante, o adjudicatário deve proceder à apresentação:
 - a) Dos documentos previstos no n.º 4 do artigo 22.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho;
 - b) Da lista completa da equipa técnica, acompanhada dos *curricula vitae* dos técnicos aí mencionados, a qual será submetida à apreciação da EPAL e deve conter, no mínimo, os técnicos identificados na cláusula 4.ª do caderno de encargos;
 - c) Do Plano de Pagamentos, com indicação dos valores e respetivas percentagens sobre o valor global da obra, de acordo com o plano de trabalhos e com o caderno de encargos.

Artigo 17.º - CAUÇÃO

1. Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, é exigida ao adjudicatário a prestação de caução no valor de 5% (cinco) do preço contratual, com exclusão do Imposto sobre o Valor Acrescentado.
2. A caução deve ser prestada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação a que se refere o número anterior, em conformidade com um dos modelos constantes do Anexo VIII deste programa do concurso consoante venha a ser prestada por depósito em dinheiro ou títulos, ou garantia bancária/seguro-caução.

Artigo 18.º - ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

1. A minuta de contrato a celebrar é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar em simultâneo com a decisão de adjudicação.
2. Após a aceitação da minuta do contrato pelo adjudicatário, nos termos do artigo 101.º do CCP, a entidade adjudicante notifica-o do local e data em que deve comparecer para a respetiva celebração ou comunica o prazo para outorga e remessa do contrato no caso de assinatura por meios eletrónicos.

Artigo 19.º - MODALIDADE JURÍDICA DO AGRUPAMENTO ADJUDICATÁRIO

Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

Artigo 20.º - DESPESAS

Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato e respetiva submissão a fiscalização prévia do Tribunal de Contas constituem encargo dos concorrentes ou do adjudicatário, conforme o caso.

Artigo 21.º - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente programa do concurso, aplica-se o disposto no CCP.

ANEXO I - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

(a que se refere a alínea a) do n.º 1.2 do Artigo 6.º do programa do concurso)

F _____ (identificação do concorrente pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, se se tratar de pessoa coletiva: nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal _____ [qualidade em que subscreve a declaração - só aplicável se se tratar de pessoas coletivas] de _____ [identificação do concorrente ou do agrupamento concorrente: firma, número de identificação fiscal, sede e código de acesso à certidão permanente do concorrente ou, no caso de agrupamento, firmas, números de identificação fiscal, sedes e códigos de acesso às certidões permanentes de cada membro], titular(es) do alvará(s) número (ou, se for o caso, do(s) certificado(s) de inscrição na Lista Oficial de Empreiteiros Aprovados do Estado) _____, (indicar o(s) número(s), contendo a(s) habilitação(ões) _____ (indicar natureza e classe), depois de ter(em) tomado conhecimento do objeto do concurso público sem publicidade internacional, conforme anúncio publicado no Diário da República de ____ de ____ de ____, destinado à celebração do contrato da empreitada de obras públicas designada por Empreitada de **“Reabilitação da Célula 2 do Reservatório da Charneca”**, declara(m) expressamente que a sua representada aceita integralmente e sem reservas o conteúdo do caderno de encargos e se obriga(m) a executar todos os trabalhos e a fornecer todos os bens que constituem o referido contrato, em conformidade com o caderno de encargos, pelo preço global de € _____ (por extenso e por algarismos), a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

Em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 60.º do CCP, o preço global acima indicado é composto pelos seguintes preços parciais, relativos aos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nos certificados ou nas declarações emitidas pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P.:

Categoria	Subcategoria	Artigos do Mapa de Trabalhos	Preço (€)	Membro do Agrupamento / Subempreiteiro
		A totalidade do articulado		

Mais declara(m) que renuncia(m) a foro especial e se submete(m), em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data... e Assinatura(s)¹

¹ Assinatura(s) nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

**ANEXO II - DOCUMENTO DESTINADO A PREPARAR A LISTA DOS
PREÇOS UNITÁRIOS**

(a que se refere a alínea b) do n.º 1.2. do Artigo 6.º do programa do concurso)

Em ficheiro *Excel* individualizado

ANEXO III – DECLARAÇÃO E LISTA DA EQUIPA TÉCNICA A AFETAR À EMPREITADA

(a que se refere a alínea a) do n.º 1.3 do Artigo 6.º do programa do concurso)

_____ [Identificação do concorrente pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, se se tratar de pessoa coletiva], titular do bilhete de identidade/cartão do cidadão n.º _____, residente em _____, na qualidade de _____ [qualidade em que subscreve a declaração] da _____ [identificação da sociedade ou do agrupamento] (só aplicável a pessoas coletivas), com sede em _____ [local da sede ou morada], pessoa coletiva n.º _____, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (no caso de concorrente pessoa singular suprir a expressão «a sua representada») afetará à execução do contrato designado por Empreitada de “Reabilitação da Célula 2 do Reservatório da Charneca”, os técnicos melhor identificados na lista seguinte, **os quais cumprem os requisitos mínimos fixados na lei e no caderno de encargos.**

#	Nome (primeiro e último)	Especialidade/Função no contrato	Habilitações	N.º de anos de experiência profissional ²	Denominação das obras em que o técnico participou e que lhe conferem a experiência solicitada no caderno de encargos, indicando os seguintes dados: obra, tipo de obra, local, início e final da obra, identificação do dono da obra.
1		Diretor de Obra ³			
2		Encarregado Geral ⁴			

O declarante tem pleno conhecimento que a prestação de falsas declarações implica a participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Data...

Assinatura(s)⁵

² Número de anos de experiência profissional do técnico, que permita aferir do cumprimento dos requisitos mínimos impostos pelo caderno de encargos.

³ Cláusula 4.1.2 do caderno de encargos.

⁴ Cláusulas 4.1.13 do caderno de encargos.

⁵ Assinatura(s) nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

**ANEXO IIV - DOCUMENTO DESTINADO A PREPARAR A LISTA DE
MATERIAIS**

(a que se refere a alínea b) do n.º 1.3 do Artigo 6.º do programa do concurso)

Em ficheiro *Excel* individualizado

ANEXO V - TABELAS DE CARATERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO

(referido na alínea b) do n.º 1.3 do Artigo 6.º do programa do concurso)

NOTAS IMPORTANTES

- I. Os principais equipamentos a aplicar em obra e para os quais é considerado imprescindível a apresentação das respetivas Tabelas de Caraterísticas devidamente preenchidas, são os seguintes:
 - i. Válvulas de Borboleta DN600mm;
 - ii. Juntas de desmontagem DN600mm;
 - iii. Atuadores.
2. O concorrente poderá complementar a informação anterior com outras Tabelas Caraterísticas respeitantes a outros equipamentos e materiais a aplicar em obra (por exemplo, elementos PRFV, serralharias, etc).
3. O conteúdo do tomo das Caraterísticas Técnicas do Equipamento a Fornecer e a Montar será constituído por Tabelas de Caraterísticas, de acordo com os **modelos em apêndice (ficheiro excel – com várias “sheet’s” fornecido em formato editável ao nível das células a preencher obrigatoriamente pelo concorrente)**. As células assinaladas a cinza dispõem de lista com opções de seleção para preenchimento.
4. As Tabelas de Caraterísticas do equipamento de que não se disponha de modelos de aplicação em apêndice, serão elaboradas pelo concorrente de forma a explicitar detalhadamente as caraterísticas técnicas do mesmo.
5. As informações requeridas em cada uma das Tabelas de Caraterísticas não são limitativas, podendo ser adicionadas outras que o concorrente julgar convenientes para uma boa apreciação técnica da respetiva proposta.
6. Conforme referido, os modelos das Tabelas de Caraterísticas são apresentados em anexo (ficheiro autónomo).

TABELAS DE CARATERÍSTICAS DE EQUIPAMENTO

(Em ficheiro autónomo)

ANEXO VI - MODELO DE ACORDO - PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO

(a que se refere o n.º 5 do Artigo 6.º do programa do concurso)

F, _____ (indicação das empresas signatárias e sedes) após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no processo de concurso para “Reabilitação da Célula 2 do Reservatório da Charneca” e nos termos do n.º 5 do artigo 6.º do programa do concurso, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, se constituírem em Consórcio. (a)

A participação qualitativa de cada empresa no consórcio a constituir é a que se discrimina:

As empresas signatárias da presente proposta declaram que a empresa _____ representará o Consórcio perante a EPAL – Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A. (EPAL), devendo toda a correspondência ser enviada para _____ (indicar endereço, telefone e fax).

As empresas signatárias da presente proposta assumem perante a EPAL responsabilidade solidária passiva, desde já quanto à apresentação da proposta, mantendo-a no caso de adjudicação.

As empresas signatárias da presente proposta aceitam a exigência de autorização prévia da EPAL a qualquer alteração na composição do agrupamento ou do Consórcio, sob pena de exclusão do procedimento.

Data _____

Assinatura (b) _____

(a) - No caso de o Consórcio adotar alguma designação especial, acrescentar: “adotando o agrupamento a seguinte designação especial: _____” (em maiúsculas).

(b) - Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP

ANEXO VII - MODELO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

(a que se refere o n.º I do Artigo 13º do programa do concurso)

I. METODOLOGIA GERAL

De acordo com o Artigo 13º deste programa do concurso e dando cumprimento ao disposto na alínea n) do n.º I do artigo 132.º do CCP, o critério de adjudicação da empreitada é o da *proposta economicamente mais vantajosa*, na modalidade de *melhor relação qualidade-preço*, densificado nos seguintes fatores de avaliação das propostas relativos aos aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo caderno de encargos e respetivos coeficientes de ponderação.

FATORES	COEFICIENTES PONDERAÇÃO
A. PREÇO	60 %
B. VALIA TÉCNICA - Metodologia de execução da obra	40 %

A avaliação global de cada proposta resultará da agregação dos resultados da avaliação parcial dos referidos fatores.

A avaliação do fator qualitativo B. *Valia Técnica - Metodologia de execução da obra* será efetuada mediante atribuição da pontuação indicada nas respetivas descrições de valorização dos atributos das propostas.

2. METODOLOGIA PARA A AVALIAÇÃO DO FATOR “PREÇO”

A escala de pontuação para a avaliação parcial do fator A (preço), que será entre 0 e 10, será atribuída pela aplicação da seguinte expressão matemática:

$$Pontuação_{(Proposta\ i)} = 10 - k \times V_i^n$$

em que:

- k 8,6504863E-44
- n 7,5

- Pontuação $(\text{Proposta } i)$ é a pontuação a atribuir à Proposta i no fator Preço, com um máximo de 10 pontos;
- V_i é o valor da Proposta i .

3. METODOLOGIA PARA A AVALIAÇÃO DO FATOR “VALIA TÉCNICA - METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DA OBRA”

A avaliação parcial do fator qualitativo *B. Valia Técnica- Metodologia de execução da obra* será efetuada mediante atribuição da pontuação indicada nos descritores de valorização dos atributos das propostas.

Para a avaliação deste fator, ter-se-ão em consideração os seguintes aspetos:

- i. Tratamento de patologias;
- ii. Tratamento de juntas de dilatação;
- iii. Revestimentos interiores;
- iv. Revestimentos exteriores;
- v. Impermeabilização da cobertura;
- vi. Instalação de equipamentos e tubagem;
- vii. Lavagem e desinfecção das células;
- viii. Arranjos do recinto.

Os descritivos de avaliação são os seguintes:

Nota 10 – Atribuída às propostas que apresentam a estratégia de implementação de desenvolvimento da obra através da descrição das soluções construtivas **para todas as atividades** enumeradas anteriormente, de forma **adequada, muito detalhada e com elevada coerência com o tipo de obra** em causa e com os condicionalismos existentes.

Nota 8 – Atribuída às propostas que apresentam a estratégia de implementação de desenvolvimento da obra através da descrição das soluções construtivas **para, pelo menos, seis das atividades** enumeradas anteriormente, de forma adequada, muito detalhada e com elevada coerência com o tipo de obra em causa e com os condicionalismos existentes, focando as **restantes atividades de forma adequada mas menos detalhada**.

Nota 6 – Atribuída às propostas que apresentam a estratégia de implementação de desenvolvimento da obra através da descrição das soluções construtivas **para, pelo menos, quatro das atividades** enumeradas anteriormente, de forma adequada, muito detalhada e

com elevada coerência com o tipo de obra em causa e com os condicionalismos existentes, focando as **restantes atividades de forma adequada mas menos detalhada**.

Nota 4 – Atribuída às propostas que apresentam a estratégia de implementação de desenvolvimento da obra através da descrição das soluções construtivas **para, pelo menos, dois das atividades** enumeradas anteriormente, de forma adequada, muito detalhada e com elevada coerência com o tipo de obra em causa e com os condicionalismos existentes, focando as **restantes atividades de forma adequada mas menos detalhada**.

Nota 2 – Atribuída às propostas que apresentam a estratégia de implementação de desenvolvimento da obra através da descrição das soluções construtivas **para todas as atividades** enumeradas anteriormente, **de forma adequada mas pouco detalhada**.

Nos casos aplicáveis as pontuações intermédias, de valor unitário, classificarão as apreciações intermédias, em função da maior ou menor valia técnica das propostas.

ANEXO VIII

(a que se refere o n.º 2 do artigo 17.º do programa do concurso)

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO

Euros _____ €

Vai _____ (nome do adjudicatário), com sede em _____ (morada), depositar na _____ (sede, filial, agência ou delegação) do Banco _____ a quantia de _____ (por algarismos e por extenso) em dinheiro/em títulos _____ (eliminar o que não interessar), como caução exigida no âmbito do concurso público destinado à celebração do contrato de empreitada de obras públicas designada por “Reabilitação da Célula 2 do Reservatório da Charneca”, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito, sem reservas, fica à ordem de _____ (entidade adjudicante), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA/SEGURO DE CAUÇÃO

Modelo de Garantia Bancária/Seguro de Caução

Garantia bancária/seguro de caução n.º _____

Em nome e a pedido de _____ (*adjudicatário*), vem o(a) _____ (*instituição garante*), pelo presente documento, prestar, a favor de _____ (*entidade adjudicante beneficiária*), uma garantia bancária à primeira solicitação/seguro-caução (*eliminar o que não interessar*), até ao montante de _____ (*por algarismos e por extenso*), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do concurso público sem publicidade internacional destinado à celebração do contrato de empreitada de obras públicas designada por “Reabilitação da Célula 2 do Reservatório da Charneca”, nos termos dos n.ºs 6 e 8/7 e 8 (*eliminar o que não interessar*) do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 5% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (*eliminar o que não interessar*) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida e eficaz desde a data da sua emissão/ da celebração do contrato até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura(s) do(s) representante(s) legal(ais) reconhecida(s)]